



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 003/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:08 - Secretaria de Viação e Obras
15.451.1500.3.006 - Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.512 - cide

02:10 - Secretaria de Agricultura e Expansão Industrial
22.661.1800.3.051 - Construção e Ampliação de Barracões Industriais
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 47.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:08 - Secretaria de Viação e Obras
26.782.1900.2.021 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.512 - cide

02:13 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.042 - Ações e Programas da Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 47.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito